



PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Paulo Bernardes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



1

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020 – PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE EXIBIÇÃO ONLINE

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o **CONCURSO** que fará a seleção de propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição de acesso gratuito em plataformas digitais em função do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e em consonância: à Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei Federal nº 14.017/2020; aos Decretos Executivo Federal nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020; ao Decreto Executivo Municipal nº 6.752/2020; à Lei Federal nº 8.666/1993; à Lei Municipal nº 5.989/2015 (e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020); à Lei Municipal nº 6.080/2015 e Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO CONCURSO

1.1. Este Concurso é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e tem por finalidade selecionar e premiar propostas artísticas e culturais inéditas nas mais diversas linguagens para exibição de acesso gratuito em plataformas digitais oficiais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a situação atual de pandemia e conseqüentemente a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, seja direta ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, este Concurso busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Propiciar o acesso gratuito a atividades de arte e cultura por meio digital à comunidade, auxiliando ao enfrentamento da pandemia, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- g) Atualizar o Cadastro Geral de Artistas, Produtores e Agentes, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de Birigui por meio de credenciamento específico.

2.2 – O presente edital atende às seguintes metas e ações do **Plano Municipal de Cultura**, instituído pela **Lei Municipal nº 6.080/2015**:



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



META	AÇÃO
1	Realização de mapeamento de artistas, grupos, produtores, agentes e entidades privadas da área cultural
2	Efetivar editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução
6	Atividades, eventos, ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria de Cultura e Turismo
22	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Concurso a seleção e premiação de uma proposta por proponente de apresentação artística/cultural inédita, nas mais diversas linguagens artísticas, em vídeo com duração entre 10 (dez) e 40 (quarenta) minutos, para exibição de acesso gratuito em plataformas digitais oficiais, com uma premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta/apresentação.

3.1.1. Serão selecionadas até 189 (cento e oitenta e nove) propostas de apresentações nas variadas linguagens artísticas culturais, ressalvando-se que cada proponente poderá ter apenas uma proposta premiada.

3.1.2. O valor total de apoio integralmente disponibilizado às propostas selecionadas neste Concurso será de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

3.1.3. Caso o número de propostas não atinja o valor total descrito no parágrafo anterior, o saldo remanescente será dividido em partes iguais para todos os participantes que tiverem suas propostas classificadas.

3.1.4. Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e previsto no Anexo III, consignados na ficha orçamentária: **02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.31.00 – Ficha nº 1093 – Vínculo 05 – Transferências e Convênios Federais - Secretaria de Cultura e Turismo.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever pessoas físicas cadastradas no Cadastro Cultural do Município de



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Birigui, através do link <https://forms.gle/4pDYKpvcJqGekxEq7> e com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente no Município de Birigui, pertinente ao objeto deste CONCURSO, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.1.1. A comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de portfólio (currículo artístico) e/ou *clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais, etc.

4.2. As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em grupo, inéditas, da seguinte forma:

a) Gravação, disponibilizada em formato mp4, de conteúdo de classificação livre no formato de shows, aulas show, esquetes, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização nas plataformas digitais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Birigui por tempo indeterminado;

b) A gravação deverá ser realizada na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser realizada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo.

4.2.1. O proponente poderá propor outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos para comporem uma apresentação no tempo previsto.

4.2.2. Poderão ser propostas apresentações em grupo, respeitando os protocolos de segurança de saúde deste período de pandemia, contudo, apenas um poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para o envio do conteúdo, como para o recebimento do valor do prêmio.

4.3. As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como: música, artes cênicas, dança, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, hip hop, entre outros.

4.3.1. Será um diferencial as propostas que abrangerem o contexto cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

4.3.2. Não serão aceitas propostas com temáticas de promoção político partidária; religiosas; que contenham qualquer manifestação de preconceito; que incitem a violência; que façam apologia ao crime e os que de forma direta ou não, atentem contra a moral.

4.4. A exibição online das propostas premiadas acontecerá conforme programação específica divulgada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Birigui após a publicação do resultado deste edital.

4.5. Todas as propostas premiadas ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e da Prefeitura Municipal de Birigui por tempo indeterminado.



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



4.6 “(...) *candidatos não podem participar de lives promovidas por artistas com o intuito de fazer campanha eleitoral*” - Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (28/08/2020).

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

5.1. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

5.1.1. Artistas cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Birigui, através do link <https://forms.gle/4pDYKpvcJqGekxEq7>

5.1.2. Residente no município de Birigui há pelo menos 02 (dois) anos, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Concurso;

5.1.3. Com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente no Município de Birigui, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Concurso;

5.1.4. Que tiveram as atividades prejudicadas e/ou interrompidas em função da pandemia;

5.1.5 Pessoa física (maior de 18 anos), com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

5.2. É vedada a participação de servidores desta prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

5.3. É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise das Propostas – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

6. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
a	Publicação do Edital	09/10
b	Inscrições	23/11 e 24/11
c	Análise da documentação das inscrições	25/11/2020
d	Divulgação das inscrições habilitadas documentalmente	26/11/2020
e	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	26 e 27/11/2020
f	Divulgação do resultado das propostas selecionadas	30/11/2020
g	Prazo para recursos	01 e 02/12/2020
h	Julgamento dos recursos	03/12/2020
i	Divulgação final	04/12/2020
j	Entrega e assinatura documentos	07 a 09/12/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



5

k	Pagamento da premiação	11/12 a 18/12/2020
---	------------------------	--------------------

7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de que tratam o presente Concurso deverão ser inscritas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/rjXxhb7WwrJBfSfU6>

7.1.1. Para a inscrição os interessados deverão preencher de forma online no endereço eletrônico acima, item 7.1, os seguintes dados e informações:

7.1.1.1 Dados do proponente

- a) E-mail
- b) Nome completo
- c) Nome artístico
- d) Endereço
- e) Bairro
- f) CEP
- g) Telefone/celular
- h) RG
- i) CPF
- j) Envio de comprovantes dos documentos (RG, CPF)
- k) Envio de um comprovante de endereço, no mínimo, de dois anos atrás, contados da última data de inscrição neste Edital. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio.

l) Envio de um comprovante de endereço atual.

7.1.1.2 Dados bancários para depósito (em nome do proponente)

- a) Tipo de conta (corrente/poupança)
- b) Banco
- c) Agência
- d) Número da conta

7.1.1.3. Apresentação da proposta

- a) Nome da proposta
- b) Sinopse (resumo da proposta)
- c) Segmento cultural
- d) Ficha técnica (Profissionais envolvidos)
- e) Público-alvo
- f) Informar o link da proposta com validade mínima de sete dias para *downloads*, válido a partir do dia 11/11/2020(o arquivo do vídeo da sua proposta artística cultural deverá ser enviado por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: We Transfer, Google Drive ou Dropbox.)



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



6

7.1.1.4. Histórico de atuação do proponente

- a) Principais eventos em que participou como artista nos últimos 24 meses
- b) Envio de links com trabalhos e/ou ações culturais já realizadas pelo proponente
- c) Portfólio e/ou *clipping* (Envio de links com trabalhos e/ou ações culturais já realizadas pelo proponente).
- d) Autodeclaração conforme modelo ANEXO I (Envio de Autodeclaração, conforme modelo ANEXO I, assinada pelo proponente com a assinatura igual ao do documento de identificação).

7.2. A análise da documentação de inscrição será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.3. O proponente estará sujeito à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.

7.4. Cada proponente poderá enviar até três propostas.

7.5. A inscrição será gratuita.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para a análise, julgamento e seleção das propostas a serem premiadas, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Propostas – CAP.

8.2. A CAP será composta por cinco membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui – CONSECULT.

8.3. A CAP terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.4. A CAP é soberana em suas decisões.

8.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes e pontuação:

- a) Inovação da proposta;
- b) Diversidade das linguagens;
- c) Diversidade da criação artística;

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Qualidade de som e imagem da proposta	0 a 10	10
2	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente	0 a 10	10
3	Abrangência cultural da proposta considerando o	0 a 10	10



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



7

	potencial de comunicação com o público-alvo		
4	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente no Município de Birigui	0 a 5	5
5	Contexto artístico-cultural local	0 a 5	5
6	Trabalho autoral	0 a 5	5
TOTAL GERAL			45

8.6. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhores pontuações.

8.7. A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 25 (vinte e cinco) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.

8.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “1” e “3”, respectivamente.

8.9. O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

9. RECURSO DAS DECISÕES

9.1. Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Análise publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme cronograma da cláusula 6 deste Edital.

9.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

9.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 18h00min conforme data estipulada na cláusula 6 deste Edital, através do envio disponível no link: <https://forms.gle/dn8A4ofCXsmZ4yJP8>

9.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

9.3. Compete ao Secretário de Cultura e Turismo decidir definitivamente sobre os recursos.

9.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M.. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

10. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

10.1. A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados para assinarem a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

10.2. O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 6, item j para:



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



a) Agendar previamente pelo telefone (18) 3638-2109 e entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Praça Raul Cardoso nº 300, Jardim Pérola os documentos relacionada no subitem **10.2.1** deste Edital;

b) E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Secretaria encaminhará o processo para pagamento do prêmio.

10.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o Proponente não possua CEI, conforme **ANEXO II**. Caso o Proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> - Depois de acessar o link colocar o cursor sobre *e-CRDA* e clicar em: *emitir CRDA*

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

d) Certidão Negativa de Débitos em nome de Pessoa Física (Municipal) – Esta certidão pode ser solicitada pelo e-mail: cobranca@birigui.sp.gov.br ou solicitado presencialmente na Secretaria de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Birigui, sito à Rua Oswaldo Cruz nº 146 – Centro. Na solicitação o interessado deverá informar o nome completo e o número do CPF. O prazo de emissão do documento é de dois dias úteis.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

f) Caso seja assinatura por procuração essa deverá estar com firma reconhecida.

g) Caso seja assinatura por procuração trazer também cópia dos documentos do representante que assinará a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

h) Consulta de Inscritos - Regularidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL: emitir consulta junto ao site: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx, Ao acessar clique na Opção: Consulta Inscritos CADIN e imprima o comprovante da consulta. **Será realizada nova consulta no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.**

i) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx - imprimir o comprovante de consulta. **Será realizada nova consulta no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



10.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

10.4. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

10.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

10.6. O valor do respectivo prêmio será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta-corrente cadastrada em nome do proponente no ato da inscrição, conforme cláusula 7.1.1.2, após assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

11. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

11.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme cláusula 6, item j ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

11.2. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste CONCURSO poderão ser obtidos através do e-mail: cultura@birigui.sp.gov.br.

12.2. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.3. O proponente deverá mencionar e/ou utilizar o Brasão oficial do Município de Birigui, a logomarca do Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

12.4. O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

12.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



10

12.6. O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

12.7. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações, inclusive os relativos ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilização, cabendo a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) relativo às respectivas violações.

12.8. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

12.9. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

12.10. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

12.11. Os casos omissos no presente Edital do Concurso serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui em conjunto com a Comissão de Análise de Propostas, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Concurso nº 01/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais de exibição online.

Birigui, 28 de setembro de 2020.

Paulo Bernardes
Secretário de Cultura e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



11

ANEXOS ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO (MODELO)

Nome completo: _____
Nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que:

- atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- tive minhas atividades artísticas prejudicadas e interrompidas em função do período de pandemia reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- não sou servidor desta prefeitura, nem agente vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como não tenho nenhuma vinculação na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- Não sou parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise das Propostas – CAP;

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente
(igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



12

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro....., CEP, município de, Proponente do projeto denominado “.....” venho declarar sob as penas da lei não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



13

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, DECLARO QUE:

1. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do prêmio recebido em função da proposta selecionada através do Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui.

....., de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXX

Proponente